



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 119, DE 06/08/1 968

Modifica o Artigo 3º da Lei nº 105, de 25/09/67.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 105, de 25 de setembro de 1 967, passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º - O pagamento será feito pelos compradores dos lotes, da seguinte forma:-

I) - À vista, mediante o pagamento integral do preço com 8% (oito por cento) de desconto; ou

II) - 20% (vinte por cento) de entrada no ato da arrematação como sinal e o restante em 10 (dez) prestações mensais, sem desconto"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 06 DE AGOSTO DE 1 968

Anivair da Silva

- Anivair da Silva -

Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes

- Geraldo da Silva Moraes -

Secretário-Contador